



LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir bem imóvel pertencente a Congregação dos Filhos da Caridade Canossianos, inscrita no CNPJ 51.324.911/0001-05, localizado na Rua Madalena de Canossa, nº. 204, Bairro Desmembramento Alvorada, objeto da Matrícula nº. 18.109 (unificada) do Registro de imóveis de Santa Rita do Passa Quatro, para fins da continuação das políticas públicas assistenciais.

Art. 2º. Pelo imóvel identificado no art. 1º desta lei, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da seguinte maneira:

I- O valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no mês de setembro de 2021.

II- O valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no mês de Janeiro de 2022.

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de proposta de compra e venda apresentada pelo proprietário/vendedor, comprovado os valores por meio dos laudos de avaliação, que constam do processo administrativo.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a fim de criar a respectiva dotação, com a seguinte classificação orçamentária:



02 – Poder Executivo	
0202 – Departamento de Administração	
020210 – Administração Geral	
04.122.46.1101 – Aquisição de Imóveis para Administração	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel	R\$ 250.000,00
Total Geral.....	R\$ 250.000,00

Art. 4º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
0202 – Departamento de Administração	
020210 – Administração Geral	
04.122.46.2007 – Manut das Ativ da Adm Geral	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$	250.000,00
Total Geral.....	R\$ 250.000,00

Art. 5º. Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.553 de 09/07/2020.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, vez que, terá como destino o atendimento de serviço público relevante, cuja necessidade de instalação e localização condiciona tal escolha.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de setembro de 2021.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 24 de setembro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
CHEFE DE GABINETE